ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)	**Expeça - se**
	Publique - se
☒ **PERGUNTA** Número 595 / XVII (1 .ª)	2025-11-10
	O Secretário da Mesa Susana Correia (Assinatura Qualificada) Assinado por: Susana Correia (Assinatura Qualificada) Data: 10/11/2025 11:05:03 +00:00

Assunto: Contrapartida pública nacional das entidades proprietárias de Escolas Profissionais com natureza de empresa municipal ou equivalente

Destinatário:Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

As Escolas Profissionais de Leiria, Coimbra, Barcelos, Felgueiras, Murça, Cinfães e Póvoa de Lanhoso enfrentam atualmente graves dificuldades financeiras, em virtude da obrigatoriedade de assumirem 15% da contrapartida pública nacional nos projetos financiados pelo Portugal 2030, no âmbito do Programa Pessoas 2030.

Recorde-se que o Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, visou consolidar as escolas profissionais como instituições educativas que reforçam, de um lado, a articulação entre a educação escolar e a formação profissional e, de outro, a ligação entre as organizações escolares e as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais.

Neste contexto, várias escolas profissionais foram constituídas por Câmaras Municipais, Associações Comerciais e Industriais e outras entidades de relevância comunitária, assumindo, em alguns casos, a forma de empresas municipais ou estruturas com participação pública maioritária.

Sucede que esta natureza jurídica — com participação pública — tem sido interpretada como fator impeditivo de o Estado assumir a contrapartida pública nacional, passando o respetivo encargo para as entidades fundadoras de natureza pública.

É evidente, contudo, que nenhum orçamento municipal dispõe de margem financeira suficiente para suportar integralmente tal contrapartida, sob pena de comprometer a sustentabilidade financeira local e, em última instância, a continuidade das ofertas formativas.

Para dar resposta a esta situação, o então Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social emitiu o Despacho n.º 21257/2008, determinando que "a contribuição pública nacional dos projetos apoiados pelo FSE é suportada pelo Orçamento do Estado, através de dotações inscritas no orçamento da segurança social, quando sejam beneficiárias dos apoios do FSE empresas municipais que desenvolvam ofertas formativas", em determinadas condições.

Contudo, tal orientação não foi renovada nem no Portugal 2020 nem no atual Portugal 2030.

Importa ainda sublinhar que esta realidade configura uma clara desigualdade de tratamento face a escolas profissionais situadas, por exemplo, na Área Metropolitana de Lisboa e no Algarve, cujo financiamento continua a ser assegurado a 100% pelo Orçamento do Estado.

As Escolas Profissionais referidas — de Leiria, Coimbra, Barcelos, Felgueiras, Murça, Cinfães e Póvoa de Lanhoso — abrangem atualmente 1039 alunos e 1578 adultos em formação, contribuindo de forma determinante para a qualificação académica e profissional e para a coesão territorial.

Nestes termos, e considerando o impacto que esta situação tem na sustentabilidade destas escolas e na coesão territorial, solicita-se à Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que esclareça:

1. Se o Governo reconhece a desigualdade de tratamento entre escolas profissionais de natureza municipal e outras escolas públicas no âmbito do financiamento pelo FSE;

2. Se está previsto emitir, em articulação com os Ministérios da Educação, Ciência e Inovação e Ministério da Economia e da Coesão Territorial, emitir um Despacho Excecional que permita ao Estado assumir os 15% da contrapartida pública nacional destas entidades;

3. E, em caso afirmativo, qual o calendário e enquadramento previstos para essa decisão.

Palácio de São Bento, 6 de Novembro de 2025

Deputado(a)s

EURICO BRILHANTE DIAS(PS)
CATARINA LOURO(PS)
ARMANDO MOURISCO(PS)
EDUARDO PINHEIRO(PS)
IRENE COSTA(PS)
ROSA ISABEL CRUZ(PS)
RUI JORGE SANTOS(PS)
SANDRA LOPES(PS)
PEDRO DELGADO ALVES(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.